

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1623/2025.

Processo SGPe UDESC: 43172/2025.
Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

1. OBJETO:

Aquisição do equipamento Dendrosmart AméricaPRO 2, o qual será utilizado em atividades acadêmicas dos cursos de graduação e Pós-graduação em Engenharia Florestal do CAV/UDESC. Contrato Sec. Agricultura/SC 08/2023. Nºinterno 19/2023-CAV.

2. JUSTIFICATIVA:

O Dendrosmart América PRO 2 é um equipamento de alta precisão utilizado em medições florestais, permitindo determinar com exatidão alturas de árvores, distâncias e ângulos, sendo uma ferramenta indispensável para atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de engenharia florestal, manejo e inventário de recursos naturais. Atualmente, os equipamentos disponíveis na UDESC encontram-se com níveis de precisão e atualização tecnológica insuficientes, o que limita a realização de aulas práticas, trabalhos de campo e projetos de pesquisa que demandam medições precisas. Assim, a aquisição do Dendrosmart América PRO 2 é essencial para aprimorar a qualidade das atividades acadêmicas e científicas, alinhando-se às necessidades estratégicas da universidade e contribuindo para a formação técnica dos alunos e o fortalecimento da pesquisa aplicada. Destaca-se a necessidade de aquisição no menor prazo possível, visando à imediata disponibilização do equipamento para apoio às atividades acadêmicas e execução de projetos em andamento.

3. CONTRATADA:

RAFAEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CNPJ: 24.540.406/0001-25

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A empresa possui exclusividade no fornecimento do equipamento.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CAV	14842	2.599.240.000	449052	29.100,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Parecer jurídico 201/2025.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, I da Lei 14.133/21**.

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1623/2025**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **43172/2025**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, I da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Lages/SC, 05 de novembro de 2025.

André Thaler Neto – Diretor Geral - CAV/UDESC
(assinado digitalmente)